

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013
PROCESSO Nº 50525.102783/2013-47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044/2013, DE PRESTAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
SERVAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei No 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Pólo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral – Substituto o Senhor MARCELO VINAUD PRADO, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1.984.990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590360951-15, nomeado por Decreto em 20 de julho de 2015, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 21 de julho de 2015, e pela Deliberação nº 275, de 10 de setembro de 2015, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, SERVAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA com sede na Rua Costa Barros, nº 501 – Centro – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.212.665/0001-33, representada neste ato por sua sócia a senhora, EVELINE GURGEL MONTEIRO DUARTE, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº. 2001002119766, expedida pela SSP/CE e CPF nº. 315.524.473-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Terceira e Décima Quarta do Contrato ora aditado, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 A repactuação do valor do Contrato nº 044/2013, para todas as categorias, a partir de 1º de janeiro de 2016, no percentual total de 13,2483.

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de dezembro de 2016.

1.3 A retificação do item 1.3.1 da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2013, para correção do percentual de decréscimo do valor contratual em função da eliminação dos custos não

Handwritten signatures and initials:
- A signature resembling 'EF' at the top right.
- A signature resembling 'S 2' below it.
- A signature resembling 'M' at the bottom center.
- A signature resembling 'S 2' at the bottom right.



renováveis ou já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, passando a seguinte redação:

"1.3.1 a exclusão dos referidos custos corresponde a um decréscimo percentual de aproximadamente 3,7903% sobre o valor global do Contrato, a partir de 24 de dezembro de 2015."

1.4 a retificação do item 2.2 da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2013, para correção dos valores decorrentes da eliminação dos custos não renováveis ou já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, passando a conter o seguinte teor:

"2.2 Com a exclusão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 19.403,04 (dezenove mil e quatrocentos e três reais e quatro centavos), a partir de 24 de dezembro de 2015, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 232.836,48 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 25 de dezembro de 2015

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
VIGILÂNCIA 12X36 ARMADA DIURNO	2	3.553,62	7.107,24	25.286,88
VIGILÂNCIA 12X36 ARMADA NOTURNO	2	4.311,70	8.623,40	103.480,80
VIGILÂNCIA 44HS DESARMADA SEGUNDA A SEXTA	1	3.672,40	3.672,40	44.068,80
TOTAL			19.403,04	232.836,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a repactuação objeto do item 1.1 deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 21.973,62 (vinte e um mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2016, passando o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para R\$ 263.683,44 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2016

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
VIGILÂNCIA 12X36 ARMADA DIURNO	2	4.027,92	8.055,84	96.670,08
VIGILÂNCIA 12X36 ARMADA NOTURNO	2	4.871,51	9.743,02	116.916,24
VIGILÂNCIA 44HS DESARMADA SEGUNDA A SEXTA	1	4.174,76	4.174,76	50.097,12
TOTAL			21.973,62	263.683,44

2.2 Com a repactuação, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 1º de janeiro de 2016

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 754,92
Férias e Abono de Férias	R\$ 1.096,58
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 453,13
Subtotal	R\$ 2.304,64
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 688,76
TOTAL	R\$ 2.993,40

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 293.930,90 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e trinta reais e noventa centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 109838 e Fonte de Recurso 0174.

- R\$ 30.247,16 (trinta mil e duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), para atender a repactuação no período de 01 de janeiro de 2016 a 23 de dezembro de 2016.

- R\$ 263.683,44 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para atender a prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de dezembro de 2016.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho nº 2016NE 800002 -URCE.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 044/2013, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 21 de dezembro de 2016

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral - Substituto

PELA CONTRATADA:

EVELINE GURGEL MONTEIRO DUARTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonia Leidijane M. Varão
CPF: CPF nº 012.786.851-89
CI: RG nº 2295-870 SSP/DF

Nome: Alex Araujo Correa
CPF: CPF nº 029.286.231-83
CI: RG nº 12354580 SSP/MG